



**EDITAL 01 – ABERTURA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Vila Lângaro - RS, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, designada pela da Portaria nº 058/2020 de 14 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, visando o preenchimento de empregos temporários, conforme Leis Municipais **683/2011** (Contratação Temporária), **988/2018** (Alteração de artigo da Lei 683/2011), **1.031/2019** (Plano de Cargos), **1.012/2018** (Regime Jurídico), Lei **1.076/2021** (autoriza a contratação) e Decreto Municipal **2.237/2021** (regulamenta as Leis Municipais nº 683/2011 e 988/2018), torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao preenchimento de vagas nas funções constantes no quadro exposto no item 2 deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

**1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** - Ficam abertas as inscrições nos dias **07, 08, 11 e 12 de janeiro, das 08h às 11h45min e das 13h às 17h** – Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO, com sede administrativa na Rua 22 de outubro, sob nº 311, conforme cronograma de datas, no anexo VII.

**2- VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA**

Nº	FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO	SECRETARIA
01	Agente Comunitário de Saúde (microárea 1)	Escolaridade: Ensino Médio Completo; Residir na área da comunidade em que atuar.	40h	01	R\$ 1.464,72	Saúde
02	Agente de Combate às Endemias	Instrução: Nível Médio.	40h	01	R\$ 1.236,18	Saúde
03	Auxiliar de Saúde Bucal	Escolaridade: Nível Médio completo; Habilitação profissional: Estar registrado no Conselho Regional de Odontologia para o exercício legal da profissão de Auxiliar de Consultório Dentário.	40h	01	R\$ 1.464,72	Saúde
04	Motorista	Escolaridade: 1º Grau incompleto; Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação; Exames de saúde e toxicológico; Curso de condutor de veículo de emergência; Curso de condutor de veículo de transporte coletivo de passageiros; Curso atendimento pré-hospitalar básico; Curso de noções básicas em primeiros socorros;	40h	01	R\$ 1.867,54	Saúde



		Curso de transporte de sangue e hemocomponentes;				
<p><b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b></p> <p>ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.</p> <p>ATRIBUIÇÕES ANALÍTICAS: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.</p> <p><b>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b></p> <p>DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.</p> <p>DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; executar ações de prevenção e controle de doenças de agravo à saúde; identificar casos suspeitos dos agravos e doenças agravos saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável; divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes às atividades executadas de acordo com as normas do SUS; realizar identificação e cadastramento de situações que interfira, no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para controle de vetores.</p> <p><b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b></p> <p>ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de serviços odontológicos auxiliares.</p> <p>ATRIBUIÇÕES ANALÍTICAS: Auxiliar nos serviços odontológicos, fazer a limpeza e esterilização dos instrumentais que são utilizados no consultório dentário; preparar os pacientes para os procedimentos odontológicos; registrar as ocorrências relativas aos pacientes, preencher as fichas de atendimento; preparar o instrumental a ser utilizado pelo dentista, guardar o material odontológico e outros; desenvolver atividades de apoio nos consultórios odontológicos; executar tarefas afins.</p>						



#### **MOTORISTA**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do município.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Dirigir automóveis, caminhões, equipamentos rodoviários, destinados ao transporte de cargas e passageiros; fiscalizar a utilização de veículos que estão sob sua responsabilidade; orientar e coordenar serviços com veículos automotores e equipamentos rodoviários; coordenar o recolhimento dos veículos e equipamentos rodoviários às garagens, quando concluídos os serviços do dia; manter os veículos e equipamentos que estão sob sua responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e funcionamento; orientar reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos e equipamentos que lhe forem confiados; orientar e coordenar o abastecimento dos veículos e equipamentos, com combustíveis, água e lubrificantes; executar outras tarefas correlatas, conhecer, obedecer e cumprir o Código de Trânsito Brasileiro.

Condições de trabalho:

Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;

Outras: Horário indeterminado, sujeito a trabalho noturno, aos domingos e feriados e ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

### **3 - OUTRAS INFORMAÇÕES**

**3.1** - Este processo seletivo simplificado será realizado por haver necessidade de contratação para a continuidade do serviço público, considerando que há necessidade temporária de profissionais para as áreas específicas indicadas no presente edital.

**3.2** - Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

### **4 - VALIDADE**

**4.1** - O presente processo seletivo é válido por 12 meses.

**4.2** - Os contratos terão vigência pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindidos antes do prazo, a critério da Administração em efetivo exercício discricionário de suas atribuições.

### **5 - REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO**

**5.1** - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei e idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**5.2** - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar.

**5.3** - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública.

**5.4** - Estar em gozo de seus direitos políticos.

**5.5** - Estar quite com a Justiça Eleitoral.

**5.6** - Apresentar comprovante de residência.

**5.7** - Possuir a graduação completa na época da contratação temporária, para os cargos de nível superior.

**5.8** - Possuir escolaridade mínima e requisitos exigidos conforme este Edital, para os demais cargos.

**5.9** - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre.

**5.10** - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.





## **6 - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS**

### **6.1 - Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá apresentar:**

**6.1.1 - Documento de identidade original e cópia** (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional).

**6.1.2 - Formulário de inscrição (anexo II), Relação de Títulos (anexo III) e Relação de Experiência Profissional (anexo IV)**, juntamente com os documentos originais comprobatórios;

**6.1.3 - Habilitação exigida para o cargo.**

**6.1.4 -** No caso de inscrição por procuração deve ser apresentado o instrumento de mandato (anexo V), uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como os anexos do presente edital.

**6.1.5 - Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos.**

**6.1.6 - Atestado médico se tiver filhos portadores de necessidades especiais.**

**6.2 -** Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

**6.3 -** Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

**6.4 -** Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal deverão declarar esta condição quando da inscrição.

**6.5 -** Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art. 37 da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**6.5.1 -** A acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida pela Constituição.

**6.6 -** A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos no Edital, será apresentada por ocasião da inscrição.

**6.7 -** Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares.

**6.8 -** O candidato poderá inscrever-se em mais de uma função, podendo assumir somente em uma.

## **7 - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO**

**7.1 -** O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos e de experiência profissional.

**7.2 -** Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional.

**7.3 -** Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

**7.3.1 -** Tiver alcançado maior pontuação em experiência profissional.

**7.3.2 -** Tiver alcançado maior pontuação em títulos.

**7.3.3 -** Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais.

**7.3.4 -** Tiver mais idade.



**7.4** - Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 7.3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e, persistindo o empate, será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO**

**8.1** - A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma de datas, no anexo VII.

**8.2** - Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) cópia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação:

- a) Carteira de identidade.
- b) CPF.
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição.
- d) Histórico Escolar correspondente ao nível e diploma.
- e) Cartão PIS/PASEP.
- f) Certidão de casamento; ou nascimento.
- g) Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade.
- h) Comprovante de residência atualizado.
- i) Certificado de reservista, se do sexo masculino.
- j) Certidão de antecedentes policiais e criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- k) Carteira profissional, quando exigida para o cargo.
- l) Carteira de Motorista.
- m) 01 foto 3 x 4.
- n) Atestado de Saúde Ocupacional com data da posse ou anterior.
- o) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.
- p) Declaração de Bens ou Renda (pode ser feito no setor pessoal, se o candidato não declara IR).
- q) Termo de responsabilidade para fins de salário família (pode ser feito no setor pessoal).
- r) Declaração de comprovação de dependentes do IRRF (pode ser feito no setor pessoal).
- s) Declaração de que não exerce outro cargo público (pode ser feito no setor pessoal).
- t) Declaração com número da conta no Banrisul.

**8.3** - O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

**8.4** - A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor.

**8.5** - Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário.

**8.6** - Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão.



## **9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital.

**9.2** - A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**9.3** - A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária.

**9.4** - A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face de natureza temporária da contratação.

**9.5** - O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime próprio dos servidores públicos municipais de Vila Lângaro.

**9.6** - As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**9.7** - Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo definido no cronograma de datas, no anexo VII, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes.

**9.8** - Por se tratar de processo seletivo simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público, o recurso constante no item anterior será em única instância.

**9.9** - As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários.

**9.10** - Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Grade de Pontuação.

Anexo II – Formulário de Inscrição.

Anexo III – Tabela 1 - Relação de Títulos/Cursos.

Anexo IV – Tabela 2 - Relação de Experiência Profissional.

Anexo V – Modelo de Procuração para Inscrição.

Anexo VI – Formulário de Recurso.

Anexo VII – Cronograma de datas.

**9.11** - Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural da Prefeitura Municipal de Vila Lângaro, no site <[www.vilalangaro.rs.gov.br](http://www.vilalangaro.rs.gov.br)> e em rádios locais.

Vila Lângaro RS, 06 de janeiro de 2021.

---

ANILDO COSTELLA  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I**

**GRADE DE PONTUAÇÃO- PROFISSIONAIS DA SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO**

<b>TÍTULOS POSSÍVEIS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Doutorado concluído na área relacionada à função	28
Mestrado concluído na área relacionada à função	25
Especialização de 361 a 660 horas aula na área relacionada à função	10
Especialização até 360 horas aula na área relacionada à função	4,0
Curso técnico em enfermagem	3,0
<b>Cursos de capacitação</b>	
De 04 até 10 horas	0,5
De 11 a 20 horas	1,0
De 21 a 40 horas	1,5
De 41 a 60 horas	2,0
De 61 a 90 horas	2,5
Mais de 91 horas	3,0

**1.1** - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.

**1.2** - Os cursos exigidos na habilitação não serão pontuados.

**1.3** - Os títulos devem ser apresentados na forma de atestados, diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais ou órgãos públicos e datados dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data do último dia de inscrições.

**1.4** - Os diplomas/certificados referentes aos cursos de graduação, mestrado e doutorado deverão estar registrados perante o Ministério da Educação.

**1.5** - Todas as cópias devem estar acompanhadas das vias originais, para autenticação do servidor municipal.

**2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTOS</b>	<b>LIMITE</b>
Experiência profissional <u>na área relacionada ao cargo</u> (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou)	1,0 ponto por mês completo de trabalho	60 pontos



**2.1** - Como comprovante de experiência profissional será considerado:

**2.1.1** - Tempo de serviço com vínculo empregatício:

**a)** Em empresas privadas: registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função.

**b)** Em órgãos públicos: declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição.

**2.1.2** - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional.

**2.1.3** - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/função e a descrição das atividades desenvolvidas.

**2.3** - Declarações ou certidões sem conteúdo especificado ou em desacordo com o disposto no edital não serão pontuadas, caso não se possa aferir relação com o emprego.

**2.4** - Todas as cópias devem estar acompanhadas das vias originais, para autenticação do servidor municipal.







**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

FUNÇÃO:

INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_ (Não preencher)

**DADOS PESSOAIS**

**01. NOME COMPLETO:**

**02. TELEFONE:**

**03. E-MAIL:**

**04. DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_\_\_

**05. ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_

**06. SEXO:** ( ) Masculino ( ) Feminino

**07. ENDEREÇO:**

**08. CIDADE:** \_\_\_\_\_ **09. UF:** \_\_\_\_\_

**10. NOME DO PAI:**

**11. NOME DA MÃE:**

**12. IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_ **13. ÓRGÃO EXPEDIDOR** \_\_\_\_\_

**14. CPF:** \_\_\_\_\_

**15. CNH:** \_\_\_\_\_ **16. CATEGORIA** \_\_\_\_\_

**17. ESCOLARIDADE:**

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

(Protocolo de recebimento).



**ANEXO III**  
**TABELA 1 - RELAÇÃO DE TÍTULOS/CURSOS**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

Função:

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ candidato:

Campos a serem preenchidos pelo candidato				(Deixar em branco)
Nº	Títulos/Cursos	Nº Horas	Instituição	

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO IV**  
**TABELA 2 - RELAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO**

Função:

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ candidato:

Campos a serem preenchidos pelo candidato				(Deixar em branco)
Nº	Cargo/ Função	Nº Meses	Órgão/Empresa	

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

Eu.....,(Nome do Candidato(a)), Portador(a) da identidade com o RG ..... e do CPF ..... residente e domiciliado à Rua ..... nº....., no bairro ..... da cidade de ....., do Estado de ....., dados adicionais necessários: data de nascimento ...../...../....., estado civil ....., números de filhos menores 18 anos ou inválidos....., informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como seu(sua)procurador(a) ....., (Nome do Procurador(a)), Portador(a) da(a)identidade com o RG ..... e do CPF ....., residente à Rua ....., nº....., no bairro ....., da cidade de ....., do Estado de....., para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX nº ...../2021, para o emprego Público de ....., (válida para somente 01 (uma) inscrição), tendo conhecimento pleno conhecimento do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão divulgados no Diário Oficial do município de XXXXXXXX, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua) procurador(a) nos termos acima.

Município, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

PS<sup>1</sup>: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.

PS<sup>2</sup>: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.



**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

PARA  
Comissão do Processo Seletivo – Município de Vila Lângaro

CANDIDATO:

RG Nº \_\_\_\_\_ Nº.

INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

FUNÇÃO:

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

(Protocolo de recebimento).



**ANEXO VII**  
**CRONOGRAMA DE DATAS**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Inscrição	07, 08, 11 e 12 de janeiro de 2021
Resultado da 1ª Etapa	13 de janeiro de 2021
Prazo Final para Apresentação de Recurso	14 de janeiro de 2021
Resultado Final	15 de janeiro de 2021